

# INQUÉRITO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INQUÉRITO ÀS UNIDADES COMERCIAIS DE DIMENSÃO RELEVANTE

## Modelo A - COMÉRCIO A RETALHO ALIMENTAR E MISTO

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional (Lei 6/89 de 15 de Abril), de resposta obrigatória. Registado no INE sob o Nº 9660, válido até 31.12.2006.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

**ANO DE REFERÊNCIA : 2004**

### ATENÇÃO

Leia atentamente e preencha o questionário de acordo com as notas explicativas e instruções em anexo. As rubricas assinaladas com \* indicam a existência de notas nas instruções.  
Devolva este questionário devidamente preenchido no prazo de 15 dias após a receção.

Se tiver dúvidas contacte o I.N.E.

Departamento de Estatísticas Económicas  
Serviço de Estatísticas do Comércio, Turismo e Transportes  
Av. António José de Almeida - 1000-043 LISBOA

### 1 - Caracterização da Empresa ou Entidade Equiparada

**Nota:** Preencha, por favor, os quesitos 1.1 a 1.4, só se a informação for diferente da constante no endereço personalizado acima.

1.1 - Designação Social (ou Firma)

1.2 - Morada

Código Postal

[ ] [ ] [ ] - [ ] [ ] [ ]

Localidade Postal

1.3 - Número de Identificação de Pessoa Colectiva ou Equiparada (NPC) .....

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

(a preencher pelo INE)

1.4 - Actividade Principal\* (Discrimine)

CAE-Rev. 2.1

1.5 - Organização Comercial (assinale com um "X"):

1.5.1 - Independente\*  1

1.5.2 - Associada\*

1.5.3 - Integrada\*  4

1.5.2.1 - Franchising<sup>1</sup>\*  2

1.5.2.2 - Outra  3

(EUROS)

1.6 - Volume de Negócios\* da EMPRESA (1.6.1 + 1.6.2) .....

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

1.6.1 - Vendas .....

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

1.6.2 - Prestação de Serviços .....

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

1.7 - Pessoal ao Serviço\* na EMPRESA (Total) .....

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

1.8 - Número Total de Estabelecimentos\* Comerciais .....

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

Por favor, para cada um dos ESTABELECIMENTOS, preencha os quadros de 2 a 10. Utilize para o efeito as folhas seguintes e devolva-as, juntamente com esta, devidamente preenchidas; caso a Empresa detenha outros estabelecimentos de comércio, muito agradecemos que sejam feitas cópias destes documentos, preenchidas e enviadas em simultâneo.

(1) Indique a Insígnia/Designação do Franqueador:

O responsável pela Informação:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome (Letra Maiúscula): \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Observações:

## CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

A preencher pelo  
INE:  
Nº Identificador  


Número de Pessoa Colectiva ou Equiparada (NPC) 

Indique o número de meses de actividade do estabelecimento em 2004 

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nº DE ORDEM 

**Nota:** Corija ou complete, por favor, os quesitos 2.1 e 2.2 (personalizados), caso existam incorrecções ou faltas de preenchimento.

2.1 - Designação/Insignia do Estabelecimento

2.2 - Morada do Estabelecimento

Código Postal



Localidade Postal

(a preencher pelo INE)  


Distrito

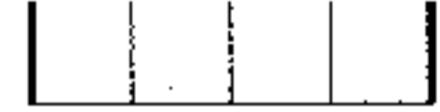
Concelho

Freguesia

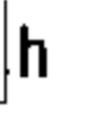
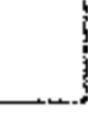
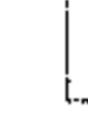
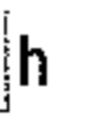
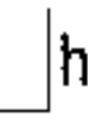
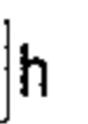
2.3 - Actividade do Estabelecimento (discrimine):

(a preencher pelo INE)  
CAE-Rev. 2.1 

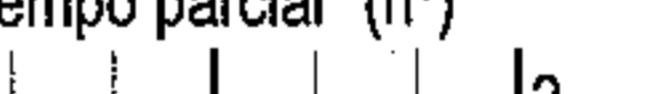
2.4 - Ano de Abertura do Estabelecimento



### 3 - Horário de Funcionamento

	2 <sup>a</sup> a 5 <sup>a</sup> Feira	6 <sup>a</sup> Feira	Sábado	Domingo
3.1 - Abertura	 h  m	 h  m	 h  m	 h  m
3.2 - Encerramento	 h  m	 h  m	 h  m	 h  m
3.3 - Fecho para almoço (Nº de horas)	 h  m	 h  m	 h  m	 h  m

### 4 - Pessoal ao Serviço\* em 2004

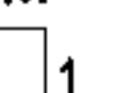
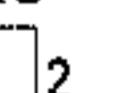
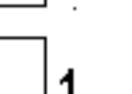
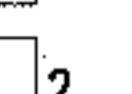
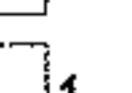
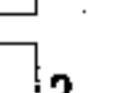
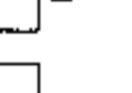
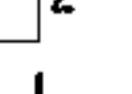
4.1 - Repartição por género	Homens (nº)	Mulheres (nº)	Total (nº)
			
4.2 - Repartição por horário de trabalho*	A tempo completo* (nº)	A tempo parcial* (nº)	Total (nº)
			

### 5 - Remunerações\* Ilíquidas

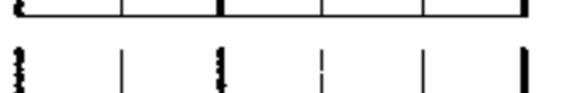
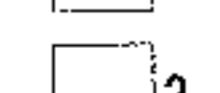
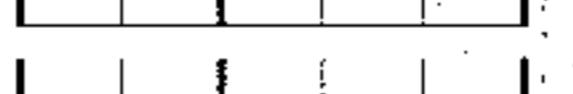
(EUROS)

5.1 - Total de remunerações ilíquidas pagas em 2004 

### 6 - Características do Estabelecimento Comercial

	SIM	NÃO
6.1 - O estabelecimento está situado num Centro Comercial* ?		
6.2 - O estabelecimento tem leitura óptica nas caixas de pagamento ?		
6.3 - O estabelecimento tem terminal de pagamento automático ?		
6.4 - O estabelecimento tem gestão informatizada* ?		
6.5 - O estabelecimento tem parque de estacionamento* ?		
6.6 - Número de caixas de saída / pagamento		
6.7 - Número de clientes * em 2004		

### 7 - Área do Estabelecimento

7.1 - Área Total do Estabelecimento (m <sup>2</sup> ) (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3)		7.2 - De 2003 para 2004, a Área de Exposição e Venda:
7.1.1 - Área de Exposição e Venda*		Aumentou ..... 
7.1.2 - Área de Armazém		Manteve-se ..... 
7.1.3 - Restante Área (Escritórios, etc...)		Diminuiu ..... 

**8 - Volume de Negócios\* realizado em 2004**

(EUROS)

8.1 - Volume de Negócios (8.1.1 + 8.1.2) .....	██████████
8.1.1 - Vendas a Retalho .....	██████████
8.1.2 - Prestação de Serviços .....	██████████

DISCRIMINAÇÃO 1	VENDAS A RETALHO	
	VALOR (EUROS) 2	% (a) 3
	1 0 0	
<b>8.2 - Total de Vendas a Retalho .....</b>	██████████	██████████
CPA		
<b>522 Produtos alimentares, bebidas e tabaco .....</b>	██████████	██████████
522110 Frutas e produtos hortícolas frescos .....	██████████	██████████
522210 Carne e produtos à base de carne (b) .....	██████████	██████████
522310 Peixe, crustáceos e moluscos .....	██████████	██████████
52241 Pão, produtos de pastelaria e confeitoraria (c) .....	██████████	██████████
522711 Leite, seus derivados e ovos .....	██████████	██████████
522712 Outros produtos alimentares não especificados (d).....	██████████	██████████
52251 Bebidas .....	██████████	██████████
52261 Tabaco .....	██████████	██████████
<b>523 Produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e higiene .....</b>	██████████	██████████
<b>Dos quais :</b>		
523310 Produtos cosméticos e de higiene (e) .....	██████████	██████████
<b>524 Produtos novos .....</b>	██████████	██████████
<b>Dos quais :</b>		
52411 Tecidos e artigos de retrosaria .....	██████████	██████████
524210 Vestuário (f) .....	██████████	██████████
5244211 Vestuário para adultos .....	██████████	██████████
524212 Vestuário para bebés e crianças .....	██████████	██████████
52431 Calçado e artigos de couro (g) .....	██████████	██████████
<b>Dos quais :</b>		
524311 Calçado .....	██████████	██████████
52441 Mobiliário, louças, cutelaria, artigos de iluminação e para o lar n. e.	██████████	██████████
<b>Dos quais :</b>		
524411 Mobiliário para uso doméstico .....	██████████	██████████
524412 Louças, cutelarias e artigos similares p/ uso doméstico (h).....	██████████	██████████
524413 Artigos de iluminação .....	██████████	██████████
524414 Têxteis confeccionados para o lar .....	██████████	██████████
<b>5245 Electrodomésticos, aparelhos de rádio e televisão, instrumentos musicais, CD, DVD e produtos similares .....</b>	██████████	██████████
<b>Dos quais :</b>		
52451 Electrodomésticos .....	██████████	██████████
524521 Aparelhos de rádio de televisão e de vídeo (i).....	██████████	██████████
524522 Cassetes, discos, CD e DVD .....	██████████	██████████

**8 - Volume de Negócios\* realizado em 2004 (Cont.)**

DISCRIMINAÇÃO	VENDAS A RETALHO		
	VALOR (EUROS)	% (a)	
	1	2	3
5246 Ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares e outro material de construção (j) .....			
Dos quais :			
524611 Ferragens .....			
524612 Tintas, vernizes e produtos similares .....			
524614 Material de bricolage .....			
524615 Equipamento sanitário.....			
52471 Livros, jornais e artigos de papelaria .....			
Dos quais :			
524711 Livros .....			
52480 Outros Produtos Novos .....			
Dos quais :			
52481 Mobiliário, máquinaria e outro equipamento p/ escritório, computadores e material óptico, fotográfico e de telecomunicações (l) .....			
Dos quais :			
524811 Mobiliário de escritório .....			
524812 Máquinas, equipamento e outro material para escritório.....			
524813 Computadores, material informático e software normalizado (m) .....			
52482 Relógios e artigos de ourivesaria, artigos de desporto, pesca e campismo, brinquedos e jogos .....			
Dos quais :			
524822 Artigos de desporto, campismo, caça e lazer (n).....			
524823 Brinquedos jogos .....			
52483 Outros produtos .....			
Dos quais :			
524831 Produtos de limpeza e similares, para uso doméstico .....			
524832 Flores, plantas, sementes e adubos para jardim (o) .....			
524835 Combustíveis para uso doméstico (p) .....			
5249 Outros produtos não especificados .....			
505010 Combustíveis para veículos .....			

**9 - Venda de Produtos de Marca Própria\***

DISCRIMINAÇÃO	VENDAS A RETALHO		
	VALOR (EUROS)	% (a)	
	1	2	3
9.1 - Total das Vendas de Produtos com Marca Própria * .....			1 0 0
522 Produtos alimentares, bebidas e tabaco .....			
523 Produtos Farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene .....			
524 Produtos novos .....			

**10 - Indique a Percentagem de Vendas a Retalho (8.2) com pagamento feito por:**

10.1 - Numerário .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
10.2 - Cartão de Crédito e Débito .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
Do qual:				
10.2.1 - Cartão de crédito .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
10.3 - Cheque .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
10.4 - Outros (inclui cartões de cliente) .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%

**Notas explicativas:**

- (a) Caso não consiga fazer a repartição das vendas a retalho em valor, indique nesta coluna uma estimativa em termos percentuais.
- (b) Inclui carne de animais de capoeira, caça e de produtos à base de carne, frescos, congelados ou enlatados.
- (c) Inclui chocolates e frutas conservadas em açúcar (por ex.: frutas cristalizadas).
- (d) Inclui frutas em conserva, arroz, óleos e gorduras alimentares, sal, café chá, açúcar, cacau e especiarias, massas alimentícias e produtos farináceos semelhantes.
- (e) Inclui perfumes, sabonetes e outros produtos de higiene.
- (f) Inclui vestuário interior e exterior para homem, senhora e criança, vestuário de couro ou de peles com pelo, chapéus e outros acessórios de vestuário, assim como vestuário de desporto.
- (g) Inclui calçado de couro ou de outro material e para qualquer fim, malas de viagem, bolsas, artigos de seleiros e outros artigos de couro e de viagem.
- (h) Inclui produtos metálicos manufacturados, artefactos de vidro para serviços de mesa ou cozinha e para toucador, ornamentação de interiores ou usos semelhantes e artigos de uso doméstico e de ornamentação.
- (i) Inclui gravadores de audio e de vídeo, auto-rádios, máquinas de filmar, sistemas de alta fidelidade, etc.
- (j) Inclui materiais de construção não incluídos noutras subcategorias, tais como madeira, elementos de construção em metal e outros não-metálicos.
- (l) Inclui chapas e películas fotográficas, óculos, lentes de contacto, microscópios, binóculos e instrumentos de precisão e equipamentos de telecomunicações.
- (m) Inclui acessórios de computação e software não executado por medida.
- (n) Inclui bicicletas, esquis, equipamento para desportos aquáticos, botas para esqui, futebol e para patinagem; não inclui vestuário de desporto.
- (o) Inclui árvores jovens e arbustos, produtos fitossanitários, arranjos florais e coroas de flores ou de arbustos.
- (p) Inclui botijas de gás, carvão e lenha, para uso doméstico.

# Inquérito aos Estabelecimentos Comerciais

## Unidades Comerciais de Dimensão Relevante

### Modelo A - Comércio a Retalho Alimentar e Misto

#### Instruções de Preenchimento

Por favor, leia com atenção as instruções que se seguem, e cumpra o prazo estabelecido para a sua devolução, após preenchimento do questionário.

Não se esqueça que:

- sem informações correctas é impossível produzir estatísticas rigorosas, sendo a informação estatística fundamental na tomada de decisões, vitais para os cidadãos, as empresas e a administração pública;
- a informação individual fornecida ao INE é de natureza confidencial, nos termos do artigo 5º da Lei N.º 6/89, de 15 de Abril.

No caso de persistirem dúvidas no preenchimento do questionário, por favor, contacte:

Departamento de Estatísticas Económicas

Serviço de Estatísticas do Comércio, Turismo e Transportes

Tel: 21 8426100 ou Fax: 21 8426362

#### Extensões e e-mail

1391; e-mail: josé.cordeiro@ine.pt

1114; e-mail: florinda.palma@ine.pt

1255; e-mail: angelina.afonso@ine.pt

1268; e-mail: pedro.parreira@ine.pt

#### Unidade Monetária: EURO

- Os valores monetários devem ser expressos em euros sem decimais;

- Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

Ex. 6370,6572 euros inscrever

			6	3	7	1
--	--	--	---	---	---	---

Continente, uma área de venda acumulada, de comércio a retalho alimentar, igual ou superior a 15 000 m<sup>2</sup>;

e) - Sendo de comércio a retalho não alimentar, pertencentes a uma empresa ou grupo que detenha, a nível do Continente, uma área de venda acumulada igual ou superior a 25 000 m<sup>2</sup>;

f) - Sendo de comércio por grosso, pertencentes a uma empresa ou grupo que detenha, a nível do Continente, uma área de venda acumulada igual ou superior a 30 000 m<sup>2</sup>.

#### UNIDADE COMERCIAL DE DIMENSÃO RELEVANTE

Entende-se por Unidade Comercial de Dimensão Relevante (UCDR) o estabelecimento, considerado individualmente ou no quadro de um conjunto pertencente a uma mesma empresa ou grupo, em que se exerce a actividade comercial e relativamente ao qual, se verificam as condições:

a) - Sendo de comércio a retalho alimentar ou misto, disponham de uma área de venda contínua, de comércio a retalho alimentar, igual ou superior a 2000 m<sup>2</sup>;

b) - Sendo de comércio a retalho não alimentar, disponham de uma área de venda contínua, igual ou superior a 4000 m<sup>2</sup>;

c) - Sendo de comércio por grosso, disponham de uma área de venda contínua, igual ou superior a 5000 m<sup>2</sup>;

d) - Sendo de comércio a retalho alimentar ou misto, pertencentes a uma empresa ou grupo que detenha, a nível do

#### QUADRO 1

**1.4 – ACTIVIDADE PRINCIPAL** – Actividade principal é a, que representa no conjunto de actividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto a custo de factores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como a principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

**1.5.1 – INDEPENDENTE (EMPRESA INDEPENDENTE ISOLADA)** – Empresa que exerce a sua actividade sem qualquer forma de associação.

**1.5.2 – ASSOCIADA (EMPRESA INDEPENDENTE ASSOCIADA)** – Empresa de comércio que exerce a sua actividade associando-se a outras para realização de determinadas actividades comuns (compras, transportes, publicidade, etc.), com o objectivo de melhorar a sua competitividade. Conserva, no entanto, a sua

independência jurídica (ex: cooperativas de retalhistas, agrupamentos de compras, cadeias franqueadas - ver conceito seguinte).

**1.5.2.1 – FRANCHISING** – Empresa/Estabelecimento de comércio que opera na base de um contrato de franquia estabelecido entre a empresa de que o mesmo faz parte e uma terceira, através da qual esta (o franqueador) cede à primeira (o franqueado) o direito de utilização da sua marca e da sua tecnologia de negócios, mediante determinadas contrapartidas.

**1.5.3 – INTEGRADA** – Quando exerce simultaneamente funções de grosso e de retalho (caso dos grandes armazéns, cadeias de supermercados e hipermercados).

**1.6 – VOLUME DE NEGÓCIOS** – Quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às actividades normais das entidades, consequentemente após as reduções em vendas e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos directamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. Na prática, corresponde ao somatório das contas 71 e 72 do Plano Oficial de Contabilidade.

## 1.7 – PESSOAL AO SERVIÇO

Pessoas que, no período de referência, participaram na actividade da empresa/instituição, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições:

- a) pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p. ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros activos de cooperativas);
- c) pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta directamente remunerados; (Ver continuação em "Notas")
- d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que:

- i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b), e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii) os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas directamente remunerados.

- iii) os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (p. ex.: trabalhadores temporários);
- iv) os trabalhadores independentes (p. ex.: prestadores de serviços).

## 1.7.1 – NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS AO SERVIÇO

Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano / Número de meses de actividade no ano.

**1.8 – ESTABELECIMENTO COMERCIAL** – Corresponde à empresa ou parte de empresa situada num local topograficamente identificado, onde é exercida, exclusiva ou principalmente, uma ou mais actividades de comércio, com excepção das respeitantes à manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos e à reparação de bens pessoais e domésticos. Nesse local ou a partir dele, trabalha uma ou mais pessoas (eventualmente a tempo parcial) por conta de mesma empresa.

## QUADRO 4

### 4 – PESSOAL AO SERVIÇO

#### 4.1 – REPARTIÇÃO POR GÉNERO

#### 4.2 – REPARTIÇÃO POR TIPO DE CONTRATO

**PESSOAL A TEMPO COMPLETO** – Pessoal ao serviço que trabalha segundo o período normal de trabalho em vigor na empresa conforme a respectiva categoria de pessoal.

**PESSOAL A TEMPO PARCIAL** – Pessoal ao serviço que trabalha abaixo do período normal de trabalho semanal em vigor na empresa conforme a respectiva categoria de pessoal.

## QUADRO 5

**5.1 – REMUNERAÇÕES ILÍQUIDAS** – total das remunerações, em dinheiro ou em espécie/géneros, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos, no período de referência.

**Nota: Recebimento em géneros** – A sua valorização faz-se, pelo preço a que o empregado teria de pagar para os adquirir.

#### **QUADRO 6**

**6.1 – CENTRO COMERCIAL** – Conjunto de estabelecimentos de venda a retalho e de serviços (mínimo de doze), concebidos, realizados e organizados como uma unidade. Existe uma entidade gestora que escolhe os ramos do comércio, os lojistas, a sua localização, a política de comunicação e de animação, assegurando uma série de serviços aos lojistas.

**6.4 – GESTÃO INFORMATIZADA** – Utilização de computador e de software adequado à gestão do estabelecimento, nomeadamente gestão de stocks, de pessoal, de clientes, etc..

**6.5 – PARQUE DE ESTACIONAMENTO** – Área reservada ao estabelecimento comercial para o estacionamento dos meios de transporte utilizados pelos clientes.

**6.7 – CLIENTE** – Pessoa singular ou colectiva que adquire bens ou serviços, mediante o pagamento do respectivo preço (contada tantas vezes quantas as transacções efectuadas).

#### **QUADRO 7**

**7.1.1 – ÁREA DE EXPOSIÇÃO E VENDA** – É toda a área destinada a venda onde os compradores têm acesso, ou os produtos se

encontram expostos. Não inclui as áreas ocupadas pelo armazenamento, pelos escritórios, serviços administrativos e ainda outros espaços não ligados directamente a exposição e venda.

**Nota:** Inclui a área de circulação respeitante à circulação dentro do recinto de venda, ou seja, no espaço limitado pelas caixas de saída. Não inclui as outras áreas de circulação no estabelecimento, fora do recinto de exposição e venda.

#### **QUADRO 9**

**9.1 – MARCA PRÓPRIA** – Marca utilizada pelo distribuidor para identificar artigos comercializados apenas nos seus estabelecimentos.

#### **QUADRO 10**

**10 – PERCENTAGEM DE VENDAS A RETALHO POR MEIO DE PAGAMENTO** - Indique a repartição percentual das vendas a retalho indicadas no ponto 8.1.1 por meio de pagamento. A soma das repartições indicadas nos pontos 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 tem de ser igual a 100%.